

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Despacho n.º 146/2020

Considerando que o Programa Colombo, aprovado pela Portaria n.º 237-A/2019, de 26 de abril, visa dinamizar a ocupação dos tempos livres dos jovens do Porto Santo, mediante a integração em entidades que permitam o desempenho de atividades formativas em contexto experiencial, com o intuito de potenciar a aquisição de competências pessoais e profissionais, bem como incrementar a sua participação ativa e responsabilidade social;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido Regulamento, através do meu Despacho n.º 113/2020, de 26 de março, o prazo para a apresentação das candidaturas foi fixado para o mês de abril do corrente ano;

Considerando finalmente que a epidemia COVID-19 tem, também nesta área, dificultado a entrega das candidaturas e dos documentos necessários, pelo que é premente a prorrogação do prazo para a entrega das mesmas.

Nestes termos, determino que:

O prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo para o corrente ano é prorrogado até o próximo dia 15 de maio, de 2020.

Funchal, 15 de abril, de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, João Filipe Gaspar Rodrigues

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL****Despacho n.º 147/2020**

O Despacho n.º 118/2013, de 17 de julho, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, aplicou à Região Autónoma da Madeira, o Despacho n.º 15371/2012, de 3 de dezembro de 2012, do Secretário de Estado da Saúde, que estabeleceu disposições relativas à aquisição de dispositivos médicos pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), determinando que estes apenas podem adquirir os dispositivos médicos objeto de codificação pelo INFARMED e constantes da respetiva base de dados.

Embora o aludido Despacho n.º 15371/2012, de 3 de dezembro, tenha sido revogado pelo Despacho

n.º 860/2018, de 17 de janeiro, bem como este também o foi pelo Despacho n.º 2945/2019, de 8 de março, tem-se mantido no essencial aquela determinação, pelo que, o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. tem procedido em conformidade.

Contudo, a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, que culminou com a classificação do coronavírus SARS - CoV - 2 como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, obriga à aquisição urgente, designadamente, de dispositivos médicos, destacando-se os equipamentos de proteção individual, essenciais à prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica, que não se compadece com os atrasos inerentes à exigência do código de dispositivo médico (CDM).

Também no sentido da agilização que se impõe, nomeadamente, nos procedimentos de contratação, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, aprovando um regime excecional de contratação pública substancialmente simplificado.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovados e publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, na sua atual redação, determino o seguinte:

1. Durante o período em que perdurarem as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, consignadas no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, nos procedimentos de contratação de dispositivos médicos dinamizados pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., está dispensada a exigência de código de dispositivo médico (CDM) do INFARMED constante da respetiva base de dados.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados ao dia 13 de março de 2020.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,
Pedro Miguel de Câmara Ramos